L E I Nº 914

"DEFINE OS FERIADOS MUNICIPAIS"

JOARES ALBERTO PELLICIOLI, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I:

Art.1º - Ficam definidos os feriados Municipais anuais do Município de Peritiba, nas seguintes datas:

- Terceira Segunda-feira do mês de maio
- 15 (quinze) de agosto
- 08 (oito) de dezembro

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 26 de janeiro de 1994.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 23 de maio de 1994.

JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

MÉRI TEREZA BERNO
Secretária de Administração e Finanças